

"LEI Nº 1.075/1.988."

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE PADRÕES DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Guaiuba, Estado de São Paulo, em sua sessão ordinária, realizada no dia 23 de maio de 1.988, Amador, e em, EVANDRO VITORINO, Prefeito Municipal

50
Evandro Vitorino

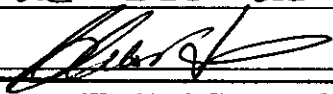
de Guaiçás, Laranjeiras e Romãozinho a seguir,

"LEI"

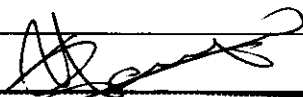
ARTIGO 1º) - Os pedágios constantes no Artigo 1º da Lei nº 1.062, de 02 de Fevereiro de 1.988, já reajustados pela Lei nº 1.068, de 04 de Março de 1.988, ficam reajustados em 20% (vinte por cento) a partir de 1º de Maio de 1.988.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.988.

Repetida Municipal de Guaiçás, em 25 de Maio de 1.988.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guaiçás

Repetido nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.


Sonia Ap. Guerra de Araujo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste Cartório para assinatura, no termo do Artigo 55, § 4º do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31/12/69.

Luiz Manoel Theodoro de Lima
Oficial Cartório.